

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	4
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	5
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	8
13. DOS RECURSOS	9
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	13
ANEXO III - Minuta do Contrato	16
MODELOS	19
MODELO 1 - Credenciamento	19
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	20
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	21
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	22
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	23

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde
Processo:	2015051610
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 415/2013, 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	26/10/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13kg e a aquisição de vasilhames de GLP 13kg**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO II**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como, apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **MODELO 2**.

2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial n° 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
- Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) horas, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pelo Centro de Logística da SESA/PALMAS;

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (*fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames*).

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação da melhor proposta subsequente.

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde-FMS para assinatura de instrumento contratual relativo ao Item 1, e para o item 2 retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

15.3. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com a presente contratação e aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde-FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 16.2. A empresa CONTRATADA deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a execução dos serviços requeridos (item 1) e entrega (item2) em até 03(três) horas, a contar do recebimento da requisição a ser emitida pelo Centro de Logística da SESA/PALMAS.
- 16.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 16.4. O item 01 do objeto deverá ser entregue no Centro de Logística da SESA/PALMAS, no endereço Quadra 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – CEP. 77.023.438 – Palmas-TO.
- 16.5. O item 02 também do objeto deverá ser entregue no Patrimônio Geral do Município, no endereço: Quadra 112 Sul, Rua SR, Lote 28, em frente a empresa Natalya Brindes.
- 16.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.
- 17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."b" e à penalidade do item 18.1."e" ou 18.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.
- 18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 18.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 dias do mês de outubro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	un	Fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13kg	76,00	18.240,00
2	20	un	Aquisição de vasilhames de GLP 13kg para gás de cozinha	140,00	2.800,00

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 199/2015
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 10 de Setembro de 2015.

1. DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA DA SASAU/PALMAS
INTERESSADO: JAMIL CARLOS CAETANO
TELEFONE: 3218-5489

2. OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto desta licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** aquisição de carga de gás de cozinha de 13 kg, bem como a aquisição de vasilhames (casco) vazios de igual capacidade, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, item 06, para atendimento da Rede Municipal de Saúde e Sedes Administrativas.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Conforme item 05

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que a SEMUS, já em outra oportunidade, solicitado a aquisição de iguais itens, através do processo número 14.713/2015, em 13 de março de 2015, sendo que o mesmo teve o edital publicado em duas oportunidades, inicialmente Pregão Eletrônico Presencial e posteriormente Registro de Preços, ambos resultaram em licitação deserta e considerando que o estoque atual está se esgotando e com o intuito de preservar a continuidade no fornecimento de carga de gás para o funcionamento das copas da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, faz-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

CONFORME ANEXO I

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM
03.3200.10.122.0329.4002	3.3.90.30	0040.00.103	20152342	400
03.3200.10.122.0329.4002	4.4.90.52	0040.00.199	20152460	12001

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ 21.040,00 (Vinte e um mil, quarenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto contrato de forma parcelada, no prazo mínimo de 03(três)horas, a contar da hora do recebimento da Requisição a ser emitida pelo Centro de Logística da SESAU/PALMAS.

8.2. O item 01 do objeto deverá ser entregue no Centro de Logística da SESAU/PALMAS, no endereço Quadra 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – CEP. 77.023.438 – Palmas-TO.

8.3. O item 02 também do objeto deverá ser entregue no Patrimônio Geral do Município, no endereço: Quadra 112 Sul, rua SR , Lote 28, em frente a empresa Natalya Brindes.

8.4. No ato da entrega, os produtos serão previamente vistoriados por funcionário do Centro de Logística da SESAU.

09. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

09.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

09.1.1. Receber e conferir os produtos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

09.1.2. Atestar a qualidade e peso dos produtos recebidos, bem como atestar a nota fiscal/fatura;

09.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

09.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

09.1.5. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

09.1.6. Devolver os produtos que, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência,

09.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO FORNECEDOR VENCEDOR:

10.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.1.1. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição;

10.1.2. Comunicar ao Gerente do Centro de Logística da SESAU, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.3. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos;

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- 10.1.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 10.1.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;
- 10.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição dos produtos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 10.1.9. Fornecer os produtos contratados com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela SESA/PALMAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.1.11. Comunicar imediatamente a SESA/PALMAS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SESA/PALMAS;
- 10.1.13. Solicitar da SESA/PALMAS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2015, QU ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ...

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº xxxx, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., Secretário(a) Municipal de Saúde, CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2015051610**, Pregão Presencial n.º **xxx/2015**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13kg**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.3. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição;

3.4. Comunicar ao Gerente do Centro de Logística da SESAU, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

3.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos;

3.6. Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

3.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

3.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;

3.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE;

3.11. Fornecer os produtos contratados com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

3.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela SESAU/PALMAS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.13. Comunicar imediatamente a SESAU/PALMAS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

3.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SESAU/PALMAS;

3.15. Solicitar da SESAU/PALMAS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.1.1. Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.
- 4.2. Receber e conferir os produtos com base na requisição, autorização de empenho e no processo licitatório;
- 4.3. Atestar a qualidade e peso dos produtos recebidos;
- 4.4. Notificar o Contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato;
- 4.5. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.6. Devolver os produtos que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 5.2. Este contrato poderá ser prorrogado quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.
- 5.3. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ _____ (_____ reais).
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.3. O valor contratual será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo INPC fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

Onde:

- a) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos produtos;
- b) Para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, DOTAÇÃO E RECURSOS

- 7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA
- 7.2. As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.3200.10.122.0329.4002, natureza da despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, fonte 0040.00.103 e 0040.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

- 8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.4. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.
- 8.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:
- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
 - b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.3. Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.
- 9.4. Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

- 10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º 2015051610.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉLO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉLO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial n° 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2015
Exclusivo ME e EPP**

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2015.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)